LEI ORDINÁRIA Nº 3.438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 286.013,91 (duzentos e oitenta e seis mil, treze reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11-103020018.2.159000-3.3.90.39	9106	R$ 78.996,91
Total Art. 43, § 1º, I – L. 4.320/64					**R$ 529.940,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	9108	R$ 207.017,00
Total Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64					**R$ 207.017,00**
Total					**R$ 286.013,91**

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 78.996,91 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 207.017,00 (duzentos e sete mil e dezessete reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme